



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1983, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014.

À PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 16/10/2014
Agnaaldo A. Alves Leite
PRESIDENTE

Institui a regulação, controle, avaliação e auditoria das ações e serviços de saúde do Município de Minas Novas e dá outras providências"

O Povo do Município de Minas Novas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O objetivo desta Lei é instituir a Política Municipal de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria Assistencial, como objetivo do desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão que concorram para a concretização das diretrizes emanadas nas normas do Sistema Único de Saúde.

Art. 2º. Para efeitos desta Lei as ações de Regulação do SUS estão organizadas em três dimensões de atuação, necessariamente integradas entre si:

- I – Regulação de Sistemas de Saúde;
- II – Regulação da Atenção à Saúde;
- III – Regulação do Acesso à Assistência: também denominada Regulação do Acesso ou Regulação Assistencial.

§ 1º. A Regulação de Sistemas de Saúde tem como objeto o sistema municipal, e como sujeito o Gestor Municipal, define-se a partir dos princípios e diretrizes do SUS, macro diretrizes para a Regulação da Atenção à Saúde e executa ações de monitoramento, controle, avaliação, auditoria e vigilância desse sistema.

§ 2º. A Regulação da Atenção à Saúde é exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme pactuação estabelecida no Termo de Compromisso de Gestão do Pacto pela Saúde e tem como objetivo garantir a adequada prestação de serviços à população, e como objeto a produção das ações diretas e finais de atenção à saúde.

§ 3º A Regulação do Acesso à Assistência, também denominada Regulação do Acesso ou Regulação Assistencial, será efetivada pela disponibilização da alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão de forma equânime, ordenada, oportuna e qualificada, por meio de um Complexo Regulador Municipal que congregue unidades de trabalho responsáveis pela regulação das urgências, consultas, exames, leitos e outros que se fizerem necessários, e ações de Atenção Primária resolutiva, encaminhamentos responsáveis e adequados e protocolos assistenciais.

Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG

CEP: 39.650-000
MINAS NOVAS 16/OUT/2014 15:48 000701 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

§ 4º O Complexo Regulador Municipal está sob gestão e gerência da Secretaria Municipal de Saúde e regula o acesso da população própria às unidades de saúde sob gestão municipal, no âmbito do município, e garante o acesso da população referenciada em interface com a Regulação Estadual, conforme pactuação.

O complexo regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos;

II- Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos dos procedimentos hospitalares eletivos;

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência, conforme organização local e o acesso aos leitos hospitalares de urgências.

Art. 3º. A equipe de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria será composta por :

01 Coordenador;

01 Médico supervisor hospitalar, autorizador de AIH e autorizar de APAC, quando se aplicar;

02 Técnicos Operadores do SUS fácil/MG e agendamento dentro e fora do domicílio;

02-Operadores de sistema de informação;

01-Profissional nível médio para o Apoio Administrativo;

Art. 4º. O coordenador Assistencial exerce a função de Autoridade Sanitária.

Art. 5º. Fica aprovado o incentivo financeiro de cumprimento de metas e compromissos para as equipes de Regulação, Controle e Avaliação do Município, conforme Resolução SES/MG nº 3.670 de 20 de fevereiro de 2013, destinado ao fomento da produtividade das equipes de regulação, controle e avaliação do município com o objetivo de valorização dos esforços dispensados na obtenção de resultados positivos referentes ao cumprimento de metas de monitoramento.

Parágrafo Único – O incentivo financeiro será de R\$2000,00, para o médico responsável pela equipe e de R\$ 200,00 para os demais membros da equipe e será pago durante 12 meses a partir da aprovação desta Lei.

Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 - 2º Andar - Centro
CEP: 39.650-000 - Minas Novas - MG
Fone: (33) 3764-1104 - Fax: (33) 3764-1252
E-mail: pmmn@uai.com.br

Art. 6º. O incentivo financeiro instituído por esta Lei é devido aos servidores contratados e/ou efetivos abrangendo somente aos profissionais que compõe o serviço de regulação, controle e avaliação do município, devidamente nomeados e justificados pelo Secretário Municipal de Saúde para as funções específicas e diretamente relacionadas de acordo com relatório individual de cumprimento de metas.

§ 1º. O incentivo financeiro em hipótese alguma será incorporada ao vencimento dos servidores e aos proventos de inatividade, e está condicionada a continuidade do repasse de acordo com a deliberação.

§ 2º. O incentivo financeiro a que se refere esta Lei não servirá de base de cálculo para incidência de qualquer vantagem, excetuando-se 13º (décimo terceiro salário).

Art. 7º. Nenhuma vantagem incidirá sobre o valor do incentivo financeiro.

Art. 8º. As gratificações previstas nesta Lei se estenderão aos demais Programas que porventura substituam os já existentes, conforme a realidade do Governo Federal.

Art. 9º. As despesas correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrario, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 16 de Outubro de 2014.

Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal
Minas Novas - MG
Gilberto Gomes de Sousa
Prefeito Municipal